

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2015**

# Altera o § 1º do Artigo 1º e acrescenta alíneas e parágrafo único no Artigo 3º da Instrução Normativa 01/2015

**LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerquilho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar o oferecimento de aulas eventuais para docentes titulares de cargo e para ocupantes de função atividade classificados no processo seletivo,

#### **INSTRUI:**

**Artigo 1º -** Fica alterado o § 1º do Artigo 1º da Instrução Normativa 01/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10 - ...

§ 1º – Não existindo interessados na própria Unidade Escolar, será utilizada uma lista única de classificação com todos os titulares de cargo docentes da Rede Municipal, sem a contagem de tempo de Unidade Escolar".

**Artigo 2º -** Fica alterada a alínea "c" do Artigo 3º da Instrução Normativa 01/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 30 - ...

a - ...

b - ...

c - Ocupante de Função Atividade da Unidade Escolar".

**Artigo 3º -** Ficam acrescentadas as alíneas "d" e "e" ao Artigo 3º da Instrução Normativa 01/2015, com as seguintes redações:



### Prefeitura Municipal de Cerquilho Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Av. Dr. Vinicius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquilho - SP PABX: (15) 3384-8333 - E-mail; educacao@cerquilho.sp.gov.br

"Artigo 3º - ...

a - ...

b - ...

c - ...

d - Ocupantes de Função Atividade da Rede Municipal;

e - Ocupantes de Função Atividade classificados no Processo Seletivo".

**Artigo 4º -** Fica acrescentado o parágrafo único ao Artigo 3º da Instrução Normativa 01/2015, com a seguinte redação:

"Artigo 3º - ...

a - ...

**b** - ...

C - ...

d - ...

e - ...

**Parágrafo Único** – Ao oferecer as aulas eventuais, a direção da Unidade Escolar deverá observar a compatibilidade de horário do docente, para que não haja prejuízos ao trabalho com os alunos, dando preferência ao docente que possa cumprir a carga horária total do período".

**Artigo 5º -** Ficam mantidas as demais determinações estabelecidas na Instrução Normativa 01/2015 .

Artigo 6º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquilho, 10 de março de 2015.

LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA Secretária Municipal de Educação e Cultura



# Prefeitura Municipal de Cerquilho Secretaria Municipal de Educação e Cultura Av. Dr. Vinicius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquilho - SP PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquilho.sp.gov.br

